

## PORTARIA N.º 2023.10.403/DGPJC (externa)

**A Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 12 da Lei Complementar n.º 407/2010, publicada no D.O.E em 30 junho de 2010.**

**Considerando** Decreto Nº 1.303, de 03 de março de 2022, que estabelece novas regras para a realização da Avaliação Anual de Desempenho dos servidores públicos civis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso; **Considerando** Instrução Normativa Nº 15/2022/SEPLAG, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece diretrizes, orientações e procedimentos a serem adotados na realização da avaliação Anual de Desempenho dos servidores públicos civis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso; **Considerando** as movimentações de pessoal ocorridas no âmbito da Polícia Judiciária Civil/MT, o que demanda a necessidade de atualização da presente Comissão;

**Considerando** o pedido de exclusão exarado pelo Delegado de Polícia Fabiano Pitoscia - PJC-CAP-2023/09946;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Substituir** o Presidente da Comissão Setorial de Avaliação Anual de Desempenho, Fabiano Pitoscia, Delegado de Polícia, classe "C", constante no artigo 1º da Portaria nº 2023.10.297/DGPJC, pelo seguinte membro:

**Art. 2º - (...)**

**I - Presidente:**

Dra. Luciani Barros Pereira de Lima, Delegada de Polícia, classe "Especial"

**II - Membros:**

Permanece inalterados os demais membros da Comissão Setorial de Avaliação Anual de Desempenho, conforme Portaria nº 2023.10.297/DGPJC.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil, em Cuiabá 10 de Abril de 2023.

(original assinado)

**DANIELA SILVEIRA MAIDEL**  
Delegada Geral da PJC/MT

**CBM****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****PORTARIA Nº 142/BM-1/2023**

Adotar à Norma Técnica nº 44/2022-CBMDF - que trata da Segurança Contra Incêndio por Sistema Fixo De Água Nebulizada - para a padronização dos serviços de Segurança Contra Incêndio e Pânico no âmbito do CBMMT.

**O CORONEL COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 7º e 8º, Inciso VII, da Lei Complementar nº 404 de 30 de junho de 2010.

Considerando que o Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico do CBMMT necessita de padronização nos trabalhos de análise e vistorias técnicas com relação à consulta de normas e legislações específicas da área de Segurança Contra Incêndio e Pânico;

Considerando que a Norma Técnica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, NTCB nº31/2020 - Subestação Elétrica, adota parâmetros internacionais, para os sistemas fixos automáticos por água nebulizada e sistema fixos automáticos por água nebulizada sob alta pressão, e desta forma causando o aumento da burocracia processual para os serviços técnicos;

Considerando o §2º do Art. 6º, da Lei nº 10.402/2016, preceitua que CBMMT poderá adotar normas e/ou instruções técnicas editadas por Corporações de Bombeiro Militar de outros Estados da Federação, inclusive nos casos de características técnicas ainda não previstas pelo CBM/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adotar temporariamente a Norma Técnica nº 44/2022 - Segurança contra incêndio por sistemas de água nebulizada, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - DF, para os serviços de Segurança Contra Incêndio e Pânico no âmbito do CBMMT;

**Art. 2º** Determinar a Diretora de Segurança Contra Incêndio e Pânico a abertura de comissão, para a atualização da norma técnica do Corpo de Bombeiros Militar NTCB nº31/2020 - Subestação elétrica, no prazo de 90 dias, a contar da publicação desta portaria;

**Art. 3º** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Publique-se. Cumpra-se.

Quartel em Cuiabá - MT, 11 de Abril de 2023.

**ALESSANDRO BORGES FERREIRA\* - CEL BM**  
Comandante Geral do CBMMT  
\*Original Assinado

**SISPEN****SISTEMA PENITENCIÁRIO****PORTARIA Nº 079/2023/GAB/UNISCOR - SISPEN/SESP**

*Mantém os membros da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022 e concede prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 141/2022/GAB/SESP, cujo Extrato fora publicado no D.O.E. de 25/08/2022, para dar continuidade aos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

**Art. 2º -** Conceder prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de **04/04/2023, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar**, pelos motivos carreados aos autos.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 06 de abril de 2023.

Original assinado

César Augusto de Camargo Roveri - Cel PM  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**SFEDUC****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023-CEE/MT**

A COMISSÃO ESPECIAL designada pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - CEE/MT, conforme consta na Portaria nº 018/2023-/CEE-MT, publicada no Diário Oficial nº 28.447, do dia 01 de março de 2023, página 41, e nos termos do que dispõem a LC nº 49/98, de 1º de outubro de 1998, e alterações decorrentes das Leis Complementares 209, de 12 de janeiro de 2005, modificada em parte pelas LC nº 323/2008 e 346/2009, tendo a finalidade de dar inteiro cumprimento ao que preceituam o art. 37 e seguintes da referida Lei Complementar nº 49/98 e a Resolução Normativa nº 004/2022-CEE/MT, publicada no Diário Oficial do dia 16 de maio de 2022, páginas 32 e 33, que regulamenta o processo de escolha

de Conselheiros, Titular e Suplente, do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso-CEE/MT, torna público o presente Edital Complementar de chamada para a recomposição de membros nas vagas existentes deste Colegiado, considerando a Portaria nº 022/2023-CEE-MT, revogada pela Portaria nº 024/2023-CEE-MT e de acordo com os seguintes procedimentos e cronograma, devidamente aprovados em Plenária do dia 11 de abril de 2023.

#### 1. DA COMISSÃO ESPECIAL

O processo de escolha de Conselheiros Titulares e Suplentes nas vagas existentes, em 2023, nos termos das Leis Complementares 49/98, de 1º de outubro de 1998, e alterações e a Resolução Normativa nº 004/2022-CEE/MT, será realizado sob a responsabilidade desta Comissão Especial constituída pela Portaria nº 018/2023-CEE/MT, de 28 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 28.447, do dia 01/03/2023, página 41, instalada no dia 28 de fevereiro de 2023, no prédio sede do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso, localizado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 800, Bairro Baú, nesta Capital.

#### 2. DAS VAGAS EXISTENTES POR SEGMENTO REPRESENTATIVO NAS RESPECTIVAS CÂMARAS

##### 2.1. CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CEB

a) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública Básica - 01 (um) Titular e 02 (dois) Suplentes - por 04 (quatro) anos, no período de 12/04/2023 a 12/04/2027;

b) Representantes do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Privado do Estado de Mato Grosso-SINEPE/MT- 01 (um) Titular e 02 (dois) Suplentes - por 04 (quatro) anos, no período de 12/04/2023 a 12/04/2027;

c) Representantes dos Secretários Municipais de Educação - 01 (um) Titular e 02 (dois) Suplentes - por 04 (quatro) anos, no período de 12/04/2023 a 12/04/2027;

d) Representantes da Educação Escolar Indígena - 01 (um) Titular e 02 (dois) Suplentes, por 04 (quatro) anos, no período de 12/04/2023 a 12/04/2027;

e) Representantes do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - 01 (um) Titular e 02 (dois) Suplentes, por 04 (quatro) anos, no período de 12/04/2023 a 12/04/2027;

f) Representantes da Educação Especial - 01 (um) Titular e 02 (dois) Suplentes, por 04 (quatro) anos, no período de 12/04/2023 a 12/04/2027;

g) Representantes da Secretaria de Estado de Educação - 01 (um) Titular e 02 (dois) Suplentes, por 04 (quatro) anos, no período de 12/04/2023 a 12/04/2027.

##### 2.2. CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - CEPS

a) Representantes das Instituições Ensino Superior - 01 (um) Titular e 02 (dois) Suplentes, por 04 (quatro) anos, no período de 12/04/2023 a 12/04/2027;

b) Representantes do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Privado do Estado de Mato Grosso-SINEPE/MT- 01 (um) Titular e 02 (dois) Suplentes - por 04 (quatro) anos, no período de 12/04/2023 a 12/04/2027;

c) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Superior - 01 (um) Titular e 02 (dois) Suplentes - por 04 (quatro) anos, no período de 12/04/2023 a 12/04/2027;

d) Representantes das Instituições de Ensino Público de Educação Profissional - 01 (um) Titular e 02 (dois) Suplentes, por 04 (quatro) anos, no período de 12/04/2023 a 12/04/2027;

e) Representantes da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - 01 (um) Titular e 02 (dois) Suplentes, por 04 (quatro) anos, no período de 12/04/2023 a 12/04/2027.

#### 3. CRONOGRAMA DE AÇÕES

3.1. Dia 12 de abril de 2023, apreciação de recursos interpostos ao pleno do CEE/MT.

3.2. De 13 de abril a 18 de abril de 2023: período em que as Entidades consideradas habilitadas a participar do processo de escolha deverão proceder entre si, em âmbito interno de cada Segmento, bem como em Segmentos isolados, à seleção de 3 (três) nomes, os quais irão compor a Lista Tríplice acompanhada da Ata da reunião, que realizou as escolhas dos representantes dos segmentos, devendo ser entregue mediante protocolo,

impreterivelmente, até às 17h, do dia 18/04/2023;

3.3. De 19 a 20 de abril de 2023: período de consulta aos Segmentos e suas Entidades habilitadas pela Comissão Especial para indicação de 3 (três) nomes, protocolando no CEE/MT, impreterivelmente, até às 17h, do dia 20/04/2023, para as que não fizeram e ou queiram substituir sua indicação;

3.4. De 24 a 26 de abril de 2023: período para os Segmentos devolverem a Lista Única com a votação dos nomes constantes na Lista Tríplice de acordo com o formulário encaminhado pela Comissão Especial, por meio de protocolo no CEE/MT, impreterivelmente, até as 17h, do dia 26/04/2023;

3.5. Dia 27 de abril de 2023 organização, pela Comissão Especial, das Listas Tríplices encabeçadas pelos mais votados;

3.6. Dia 28 de abril de 2023 apresentação do resultado final à Presidência do CEE/MT.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os segmentos representativos que congregam mais de uma entidade devidamente habilitada pela Comissão reunirão entre si, no prazo correspondente para proceder às indicações e encaminhamentos das Listas Tríplices na fase inicial, acompanhada da Ata da Reunião assinada pelos membros das entidades postulantes;

4.2. Somente serão admitidas as indicações quando participarem do processo no mínimo cinquenta por cento (50%) mais um do total das Entidades habilitadas dos Segmentos com mais de quatro (4) instituições;

4.3. As indicações deverão incidir sobre brasileiros natos ou naturalizados, podendo recair em nome de pessoas que não sejam de associados ou de titulares das entidades consultadas de cada Segmento;

4.4. Em caso de empate, a escolha recairá sobre o de mais idade;

4.5. A Lista Tríplice deverá ser acompanhada de "Currículo Vitae" resumido dos indicados, contendo, além das informações acadêmica e profissional, os dados pessoais CPF, RG, endereço residencial e comercial, telefone comercial, residencial e ou móvel, e-mail, e demais contatos dos indicados;

4.6. Só será aceita uma Lista Tríplice por Segmento;

4.7. No caso de a representação do Segmento não encaminhar a Lista Tríplice, no prazo aqui estipulado correspondente, a vaga permanecerá aberta para posterior preenchimento;

4.8. Os Segmentos representativos que congregam mais de uma Entidade reunirão entre si, no prazo correspondente, para proceder as indicações e encaminhamento da Lista Tríplice, na fase inicial, recomendando-se a escolha de delegação, entre as mesmas, para votação dos nomes da Lista Tríplice relativamente aos Segmentos participantes das respectivas Câmaras;

4.9. A Lista Única de cada Câmara será apresentada aos Segmentos, no âmbito das respectivas Câmaras, que votarão em apenas um nome de cada segmento da Câmara;

4.9.1. - Em caso de empate, a escolha será pelo critério de maior idade;

4.10. De acordo com o parágrafo 2º, do artigo 4º, da Resolução Normativa nº 004/2022-CEE/MT, publicada no Diário Oficial do dia 16 de maio de 2022, páginas 32 e 33, terão direito a votar e ser votado somente as Entidades habilitadas em seus respectivos Segmentos participantes e que estão concorrendo às vagas existentes nos termos de cada Edital de chamada;

4.11. Os Conselheiros terão mandato de quatro anos, sendo permitida apenas uma recondução imediata ao cargo de titular ou suplente, em qualquer um dos Segmentos das Câmaras que os representam;

4.12. Serão indicados para nomeação os nomes de 03 (três) representantes por Segmento, possibilitando a substituição imediata em caso de vacância do titular e do primeiro suplente;

4.13. Havendo vagas remanescentes, por motivo de não cumprimento de qualquer um dos itens constantes do presente Edital, a escolha de Conselheiros Titulares e Suplentes será mediante nova convocação do CEE/MT para preenchimento da respectiva representação;

4.14. Os demais casos não declinados neste Edital serão objetos de decisão desta Comissão Especial, com possibilidade de recurso ao Pleno do CEE/MT, em até 48 horas;

4.15. Os conselheiros eleitos como Titulares e Suplentes deverão apresentar os documentos, conforme Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2015, do estado de Mato Grosso;

4.16. Os documentos deverão ser entregues no CEE-MT, localizado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 800, Bairro Baú, nesta Capital, e as publicações serão disponibilizadas no *sítio* eletrônico [www.cee.mt.gov.br](http://www.cee.mt.gov.br).

Cuiabá-MT, 11 de abril de 2023.

**GELSON MENEGATTI FILHO**  
Presidente do CEE-MT